



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA

LEI Nº 732, DE 18 DE JUNHO DE 1980

Autoriza a aquisição de uma motoni-
veladora e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, apro-
vou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adqui-
rir, através de financiamento, uma motoniveladora, nova, de
fabricação nacional.

Art. 2º - Para a execução desta Lei, fica o Poder Exe-
cutivo autorizado a contrair empréstimos ou financiamentos
até o montante de Cr\$.4.000.000,00 (quatro milhões de cruzei-
ros).

Art. 3º - Como garantia das obrigações assumidas na
execução desta Lei, fica também o Poder Executivo autoriza-
do a vincular até 40% (quarenta por cento) do Fundo de Parti-
cipação dos Municípios, até a liquidação do débito.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta -
Lei correrão por conta da dotação orçamentária: 0102.16885-
34- 4.1.2.0

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Silvânia, 18 de junho de 1980

Bel. Dário Brazil Silva